



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**AUTORES: MESA DA CÂMARA**

---

**LEI 934/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos vereadores, ficam reajustados em 7% (sete por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Municipal nº 860/2012.

**ART. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2013.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel do Oeste MS, e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 7% (sete por cento), nos termos dos incisos X do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 861/2012.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andre Luis Alle Hollender  
Código Identificador:04442C13

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI Nº 934/2013**

**Autores: Mesa da Câmara**

**Lei 934/2013 De 20 de dezembro de 2013**

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste MS, e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos vereadores, ficam reajustados em 7% (sete por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Municipal nº 860/2012.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andre Luis Alle Hollender  
Código Identificador:A53EE2A8

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013**

**Lei Complementar nº 113/2013 De 20 de Dezembro de 2013.**

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos comissionados do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, suas Autarquias e Fundações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados, à título de reposição salarial, em 7% (sete por cento), para todas as categorias, referências e símbolos, os vencimentos dos funcionários e servidores públicos comissionados do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, suas Autarquias e Fundações, reeditando-se as Tabelas das Leis

Complementares Municipais pertinentes, cujos efeitos serão produzidos a partir de 01 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013**

**ANEXO I**

**CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	Subsídio	Conforme Lei Específica
Secretário Municipal Adjunto	04	DAS - 1	4.922,00
Superintendente	07	DAS - 3	4.708,00
Assessor Jurídico	03	DAS - 3	3.115,66
Diretor de Departamento	14	DAS - 3	3.095,50
Assessor de Comunicação	02	DAS - 4	2.475,90
Coordenador	52	DAS - 5	2.476,40
Secretário I	17	ADI - 2	1.457,20
Secretário II	17	ADI - 3	1.026,20
Assistente de Apoio	15	ADI - 5	820,90
Superintendente Odontológico	05	PSI - UBS I	3.723,90
Supervisor Médico	12	SMS - 1	11.218,80
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	5.162,00
Superintendente de Enfermagem	04	UBS - 4	3.723,90
Supervisor Veterinário	02	DAS - 3	3.115,66
Ouvidor	01	DAS-2	3.115,66

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013**

**ANEXO II**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNPESG**

**TABELA I – CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	4.297,51
Diretor Administrativo e Financeiro	2.404,29
Diretor de Operações	3.606,44

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013**

**ANEXO III**

**FUNDAÇÃO DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**TABELA I – CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	SALÁRIO
Presidente	3.499,48
Diretor de esporte e lazer	3.147,14
Coordenador de Contabilidade e Finanças	2.476,42

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2013.